



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro - Cep 68820-000

São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA

Tel. (91) 3764-1117 / site: [www.pmssbv.pa.gov.br](http://www.pmssbv.pa.gov.br)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018 – PMSSBV, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA E A COOPERATIVA DE RIBEIRINHOS EXTRATIVISTAS AGROINDUSTRIAL DO MARAJÓ (SEMENTES DO MARAJÓ), TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NA FORMA ABAIXO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, de CNPJ sob nº 05.105.143/0001-81, ente federativo com sede na Praça da Matriz, nº 01 – São Sebastião da Boa Vista – Pará, CEP: 68820-000, de direito público neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, José Hilton Pinheiro de Lima, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 29.746- SSP/PA e do CPF/MF nº 618.783.082-20, e-mail: [prefeitura.ssbv@hotmail.com](mailto:prefeitura.ssbv@hotmail.com), doravante designada por CONTRATANTE, e do outro, como CONTRATADO, a empresa COOPERATIVA DE RIBEIRINHOS EXTRATIVISTAS AGROINDUSTRIAL DO MARAJÓ (SEMENTES DO MARAJÓ), inscrito no CNPJ/MF nº 22.486.121/0001-28, DAP-SDW2248612100011004160728 com sede na Margem do Rio Canaticu S/Nº, Comunidade Sagrada Família, Bairro Rural, Curralinho/PA, Cep: 68815-000, e-mail: [cooperativasementesdomarajo@gmail.com](mailto:cooperativasementesdomarajo@gmail.com), fone (91) 991791822, neste ato representado por Herde Barreto Maia, inscrito no Registro Geral sob nº 4745431 SSP/PA e inscrito no CPF/MF nº 814.094.602-82, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa de Licitação (Chamamento Público) nº 001/2018, publicada no Jornal Amazônia Caderno Gerais página 06 do dia 14/02/2018 constante nos autos as folhas 075 e no Diário Oficial da União Seção 03 nº 032 pagina 193 do dia 16/02/2018 constante nos autos as folhas 076, processo administrativo nº 20180901-1, considerando o julgamento, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo administrativo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é Fornecimento de Gêneros Alimentícios (Agricultura Familiar).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

- 2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro - Cep 68820-000

São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA

Tel. (91) 3764-1117 / site: [www.pmssbv.pa.gov.br](http://www.pmssbv.pa.gov.br)

**Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO INÍCIO DA ENTREGA**

- 3.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.**
- 3.1.1. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.**
- 3.1.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.**

**CLÁUSULA QUARTA: DOS VALORES**

- 4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 530.340,00 (quinhentos e trinta mil trezentos e quarenta reais), conforme listagem a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL GERAL
1	Abobora, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agrocológicos embalagem de 1kg	KG	2.430	R\$ 5,00	R\$ 12.150,00
2	AÇAI - do tipo médio, pasteurizado e congelado. Deve estar em boa qualidade para o consumo. Embalagem de 1L inviolável	L	3.700	R\$ 22,00	R\$ 81.400,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro - Cep 68820-000

São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA

Tel. (91) 3764-1117 / site: [www.pmssbv.pa.gov.br](http://www.pmssbv.pa.gov.br)

3	<b>BANANA - Tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalagem de 1 Kg</b>	<b>KG</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 6,00</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
4	<b>CENOURA - Tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalagem de 1 Kg</b>	<b>KG</b>	<b>1.430</b>	<b>R\$ 8,00</b>	<b>R\$ 11.440,00</b>
5	<b>CHEIRO VERDE - Tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Maço de 300 g</b>	<b>MAÇO</b>	<b>950</b>	<b>R\$ 4,50</b>	<b>R\$ 4.275,00</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro - Cep 68820-000

São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA

Tel. (91) 3764-1117 / site: [www.pmssbv.pa.gov.br](http://www.pmssbv.pa.gov.br)

6	<b>COUVE - Tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalagem de 1 Kg</b>	<b>MAÇO</b>	<b>5.000</b>	<b>R\$ 5,50</b>	<b>R\$ 27.500,00</b>
8	<b>Frango caipira, inteiro, resfriado, sem miúdos, embalado individualmente em sacos plásticos resistentes, com aproximadamente 2 Kg por frango, sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, sem escurecimento, ou manchas esverdeadas, cheiro agradável, pele lisa, macia e clara.</b>	<b>KG</b>	<b>10.400</b>	<b>R\$ 13,00</b>	<b>R\$ 135.200,00</b>
9	<b>LARANJA IN NATURA Tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalagem de 1 Kg</b>	<b>KG</b>	<b>5.000</b>	<b>R\$ 4,00</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro - Cep 68820-000

São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA

Tel. (91) 3764-1117 / site: [www.pmssbv.pa.gov.br](http://www.pmssbv.pa.gov.br)

10	<b>LIMÃO - Fresco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas. Precisa estar livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ ou agroecológicos, embalagem de 1kg</b>	<b>KG</b>	<b>1.080</b>	<b>R\$ 5,50</b>	<b>R\$ 5.940,00</b>
10	<b>MAXIXE - Tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalagem de 1 Kg</b>	<b>KG</b>	<b>2.430</b>	<b>R\$ 10,00</b>	<b>R\$ 24.300,00</b>
11	<b>PIMENTINHA - Tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.</b>	<b>KG</b>	<b>370</b>	<b>R\$ 12,00</b>	<b>R\$ 4.440,00</b>
12	<b>Polpa de Acerola - Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade</b>	<b>KG</b>	<b>2.900</b>	<b>R\$ 16,00</b>	<b>R\$ 46.400,00</b>
13	<b>Polpa de Caju - Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade</b>	<b>KG</b>	<b>2.900</b>	<b>R\$ 19,00</b>	<b>R\$ 55.100,00</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro - Cep 68820-000

São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA

Tel. (91) 3764-1117 / site: [www.pmssbv.pa.gov.br](http://www.pmssbv.pa.gov.br)

14	Polpa de Goiaba - Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade	KG	2.900	R\$ 16,00	R\$ 46.400,00
16	TOMATE - Tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalagem de 1 Kg	KG	2.430	R\$ 6,50	R\$ 15.795,00

**CLÁUSULA QUINTA: DA DISPOSIÇÃO GERAL**

5.1. No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**5. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

**05.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.306.0004.2.019.0000 – Manutenção do Prog. Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.**

**3390.30.00 – Material de Consumo**

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**  
Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro - Cep 68820-000  
São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA  
Tel. (91) 3764-1117 / site: [www.pmssbv.pa.gov.br](http://www.pmssbv.pa.gov.br)

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADE**

8.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE**

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DECIMA: DA RESCISÃO**

10.1. O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS MULTAS**

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2017, pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DO ADITAMENTO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**  
Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro - Cep 68820-000  
São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA  
Tel. (91) 3764-1117 / site: [www.pmssbv.pa.gov.br](http://www.pmssbv.pa.gov.br)

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DA NOTIFICAÇÃO**

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA: DA RECISÃO**

16.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 16.1.1. por acordo entre as partes;
- 16.1.2. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- 16.1.3. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA**

17.1. O presente contrato vigorará de 09/05/2018 até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 08/05/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA COMARCA**

18.1. É competente o Foro da Comarca de São Sebastião da Boa Vista para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião da Boa Vista/PA, 09 de maio de 2018

Assinatura Digital

--	--

**Prefeito Municipal**  
**José Hilton Pinheiro de Lima**  
**Contratante**

**Sementes do Marajó**  
**Herde Barreto Maia**  
**Contratada**